

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, com sede no(a) Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a) **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1358589 expedida pela(o) PC/PA, e CPF nº 293.940.152-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no BNC de 21/01/2025, processo administrativo n.º 19/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L O SERVICOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 48.032.108/0001-92

ENDEREÇO: TV. DR MICHEL CABRAL, CENTRO , S/N –

CIDADE: SANTA LUZIA DO PARÁ – PARÁ CEP: 68.644-000

EMAIL: LOTRANSPORTESLOGISTICA@GMAIL.COM TELEFONE: (91) 99250-6372

RESPONSÁVEL LEGAL : ISABELA MARIA PEREIRA PIMENTEL

CPF: 020.901.602-76

RG: 6489432

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	ADAPTADOR CURTO DE 20MM - PVC	182	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,52	R\$ 94,64
11	ALICATE DE PRESSÃO (FERRAMENTA)	18	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 24,46	R\$ 440,28
15	ANTI- CORROVIVA GALÃO (VÁRIAS CORES)	800	UNIDADE	LUX	R\$ 67,85	R\$ 54.280,00
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	364	QUILO	GSP	R\$ 12,40	R\$ 4.513,60
18	AREIA MEDIA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	2000	M³	SMD	R\$ 42,20	R\$ 84.400,00
19	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)	1500	UNIDADE	QUARTZOLIT	R\$ 13,25	R\$ 19.875,00
20	ARGAMASSA ACII (PACOTE COM 20KG)	1000	UNIDADE	QUARTZOLIT	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
21	ARGAMASSA ACIII (PACOTE COM 20KG)	1200	UNIDADE	QUARTZOLIT	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
23	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	182	UNIDADE	HERC	R\$ 17,50	R\$ 3.185,00
24	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	245	UNIDADE	HERC	R\$ 365,00	R\$ 89.425,00
25	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 30X30CM	150	UNIDADE	QUALIT	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
26	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 40X40CM	150	UNIDADE	QUALIT	R\$ 35,23	R\$ 5.284,50
27	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 50X50CM	150	UNIDADE	QUALIT	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

28	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L (PLASTICO)	182	UNIDADE	AMAFORTE	R\$ 7,55	R\$ 1.374,10
29	BISNAGA CORES VARIADAS	500	UNIDADE	TEKBOND	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
30	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL 100	1500	UNIDADE	GRANPLAS	R\$ 25,90	R\$ 38.850,00
31	BOTA DE BORRACHA , CANO MÉDIO , SOLADO AMARELO TAMANHOS VARIADOS	100	PAR	CRIVAL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
32	BOTA BOTINA DE COURO TAMANHOS VARIADOS	100	PAR	CARTON	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
33	BROCA PARA CONCRETO Nº 06,	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,55	R\$ 464,10
34	BROCA PARA CONCRETO Nº 07	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,99	R\$ 544,18
35	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,25	R\$ 591,50
36	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	135	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 405,00
37	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	91	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 5,10	R\$ 464,10
38	BROCA PARA FERRO Nº 10	135	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,90	R\$ 526,50
39	BROCA PARA FERRO Nº 12	91	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 6,20	R\$ 564,20
40	BROCA PARA FERRO Nº 3	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 0,75	R\$ 136,50
41	BROCA PARA FERRO Nº 5	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 1,65	R\$ 300,30
42	BROCA PARA FERRO Nº 6	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 1,55	R\$ 282,10
43	BROCA PARA FERRO Nº 8	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 546,00
44	BROCA SERRA COPO (JOGO)	18	JOGO	FERTAK	R\$ 13,00	R\$ 234,00
45	BROXA 18CM X 8CM	182	UNIDADE	MAX/ROMA	R\$ 3,00	R\$ 546,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,97	R\$ 176,54
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 2,61	R\$ 475,02
51	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL	1500	UNIDADE	GRANPLAS	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
53	CADEADO CR20	182	UNIDADE	PADO	R\$ 8,20	R\$ 1.492,40
55	CADEADO CR50	145	UNIDADE	PAPAIZ	R\$ 28,80	R\$ 4.176,00
57	CAIXA D' ÁGUA DE 1000L POLIETILENO	40	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 303,00	R\$ 12.120,00
59	CAIXA D' ÁGUA DE 5000L POLIETILENO	33	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2.450,00	R\$ 80.850,00
61	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	105	UNIDADE	HERC	R\$ 28,60	R\$ 3.003,00
63	CALHA TELHADO PLUVIAL - 170 XDN - 100 / EM PVC - 3 METROS	5000	UNIDADE	GRANPLAS	R\$ 116,00	R\$ 580.000,00
65	CANTONEIRA 10X12	664	UNIDADE	FERTAK	R\$ 6,26	R\$ 4.156,64
67	CAP SOLDÁVEL 20MM	273	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,50	R\$ 136,50
71	CAP SOLDÁVEL 60MM	473	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 10,50	R\$ 4.966,50
73	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	54	UNIDADE	PLSTCOR	R\$ 16,00	R\$ 864,00
75	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	134	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 262,00	R\$ 35.108,00
77	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG	8000	UNIDADE	NASSAU	R\$ 41,50	R\$ 332.000,00
79	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO = Nº10	54	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00
81	COLUNA POP 5/16 7x14 6M	500	UNIDADE	SINOBRAS	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
83	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 20MM	182	UNIDADE	KRIONA	R\$ 2,25	R\$ 409,50
85	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 32MM	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 1.001,00
87	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 50MM	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 9,10	R\$ 1.656,20
89	DISCO DE CORTE P/ FERRO	250	UNIDADE	FERTAK	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

93	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA TURBO	250	UNIDADE	FERTAK	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
97	ENCHÔ COM CABO	18	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 27,00	R\$ 486,00
99	ENXADECO DE 2 LIBRAS COM CABO	36	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 38,77	R\$ 1.395,72
101	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 1MM	50	PACOTE	CORTAG	R\$ 4,47	R\$ 223,50
103	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 3MM	50	PACOTE	CORTAG	R\$ 4,69	R\$ 234,50
107	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	235	UNIDADE	FERTAK	R\$ 35,48	R\$ 8.337,80
109	FACÃO 18"	36	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 720,00
111	FECHADURA PARA BANHEIRO	250	UNIDADE	SILVANA	R\$ 38,50	R\$ 9.625,00
112	FERRO DE COVA COM CABO	94	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 25,48	R\$ 2.395,12
113	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA	85	ROLO	CCM	R\$ 141,00	R\$ 11.985,00
115	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	300	UNIDADE	KRONA	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
117	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)	3000	M²	NOVA FORMA	R\$ 19,58	R\$ 58.740,00
119	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W	23	UNIDADE	BOSCH	R\$ 190,47	R\$ 4.380,81
121	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.1,00X1,00MT LAR. VIDRO LISO	150	UNIDADE	QUALIT	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
125	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	864	UNIDADE	KRONA	R\$ 3,44	R\$ 2.972,16
129	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	864	UNIDADE	KRONA	R\$ 3,21	R\$ 2.773,44
131	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	864	UNIDADE	KRONA	R\$ 10,62	R\$ 9.175,68
133	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	14	JOGO	TRAMONTINA	R\$ 38,00	R\$ 532,00
135	JUNTA DE DILATAÇÃO PRETA COM 2 METROS	1500	UNIDADE	FULGET	R\$ 50,13	R\$ 75.195,00
137	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	68	UNIDADE	DURALINE	R\$ 28,15	R\$ 1.914,20
139	LIMA CHATA	204	UNIDADE	FERTAK	R\$ 11,00	R\$ 2.244,00
141	LIMA REDONDA	54	UNIDADE	FERTAK	R\$ 24,00	R\$ 1.296,00
143	LIXA PARA FERRO 80	1546	UNIDADE	3M	R\$ 2,00	R\$ 3.092,00
147	LONA PRETA 4X100M / ESPECIFICAR: ROLO	36	UNIDADE	MAXILONA	R\$ 205,00	R\$ 7.380,00
151	LUVA HIDRÁULICA 32MM	864	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,11	R\$ 959,04
153	LUVA HIDRÁULICA 50MM	364	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,00	R\$ 1.092,00
155	LUVA PVC	204	PAR	VOLK	R\$ 15,00	R\$ 3.060,00
157	MACHADO	9	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 41,29	R\$ 371,61
158	MADEIRITE RESINADO 110X220CM	900	UNIDADE	SDM	R\$ 79,64	R\$ 71.676,00
159	MÁQUINA DE ROÇAR A GASOLINA	10	UNIDADE	STHIL	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00
161	MARRETA DE 1KG	43	UNIDADE	TENACE	R\$ 48,00	R\$ 2.064,00
163	MARTELO 20MM	43	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 1.075,00
165	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TNT COM ELÁSTICO	100	PCT	DELTA	R\$ 64,04	R\$ 6.404,00
167	MASSA ACRÍLICA LATÃO 20KG	550	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 109,00	R\$ 59.950,00
169	NÍVEL DE MÃO 30CM	150	UNIDADE	FERTAK	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
171	PÁ DE BICO COM CABO MADEIRA	100	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
177	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA PARA VASO SANITARIO Nº 12)	135	PAR	TRAMONTINA	R\$ 6,43	R\$ 868,05
179	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M)	1000	VARA	NOVA FORMA	R\$ 29,70	R\$ 29.700,00
181	PIA DE FIBRA DE 1M D´FIBRA	91	UNIDADE	DFIBRA	R\$ 103,00	R\$ 9.373,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

183	PICARETA COM CABO	48	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
185	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM)	4000	M²	CERBRAS	R\$ 39,50	R\$ 158.000,00
187	PLASTIFICANTE	1000	LITRO	QUEVEXS	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
189	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,60M	150	UNIDADE	ALUVID	R\$ 267,00	R\$ 40.050,00
191	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,80M	150	UNIDADE	ALUVID	R\$ 436,00	R\$ 65.400,00
193	PREGO 10X10	1346	QUILO	METAL MAIA	R\$ 20,84	R\$ 28.050,64
195	PREGO 3X9	1346	QUILO	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 21.536,00
197	PRUMO DE METAL 500 GRAMAS	36	UNIDADE	NOVE	R\$ 22,50	R\$ 810,00
199	RALO PARA BANHEIRO SIMPLES 4"	345	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 8,00	R\$ 2.760,00
201	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	135	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,00	R\$ 1.215,00
203	ROLO DE LÃ 23CM	273	UNIDADE	COMPEL	R\$ 12,60	R\$ 3.439,80
205	SEIXO FINO LAVADO	1000	M³	SMD	R\$ 211,50	R\$ 211.500,00
207	SELADOR ACRÍLICO DE 15 L	182	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 97,80	R\$ 17.799,60
209	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W	14	UNIDADE	BOSCH	R\$ 793,00	R\$ 11.102,00
211	SERROTE DE 20"	36	UNIDADE	STARRET	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
213	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	150	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
215	SOLDA ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75G	182	UNIDADE	TEKBOND	R\$ 3,84	R\$ 698,88
217	TEE HIDRAULICO DE 90° DE 20MM	600	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,53	R\$ 318,00
219	TEE HIDRAULICO DE 90° DE 32MM	182	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,30	R\$ 600,60
221	TEE HIDRAULICO DE 90° DE 50MM	182	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 5,50	R\$ 1.001,00
223	TELA MOSQUETEIRO 1,20x50M / ESPECIFICAR: ROLO	30	ROLOS	ALMA TEX	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
225	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	364	MILHEIRO	CEMIL	R\$ 949,00	R\$ 345.436,00
227	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	2546	UNIDADE	BRASILT	R\$ 39,62	R\$ 100.872,52
229	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	800	MILHEIRO	CEMIL	R\$ 680,00	R\$ 544.000,00
230	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO GALÃO 3,6L	546	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 58,17	R\$ 31.760,82
231	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATÃO 18L	546	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 155,00	R\$ 84.630,00
233	TINTA ACRILICA FOSCA 15L	546	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 149,00	R\$ 81.354,00
235	TINTA PARA PISO LATÃO (18L)	364	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 165,00	R\$ 60.060,00
239	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	145	UNIDADE	CIVITT	R\$ 15,70	R\$ 2.276,50
241	TRENA EMBORRACHADA DE 10M	63	UNIDADE	CIVITT	R\$ 29,50	R\$ 1.858,50
243	TRENA EMBORRACHADA DE 5M	63	UNIDADE	FERTAK	R\$ 11,70	R\$ 737,10
245	TRINCHA DE 1"	182	UNIDADE	ROMA	R\$ 2,70	R\$ 491,40
247	TRINCHA DE ½"	182	UNIDADE	ROMA	R\$ 1,90	R\$ 345,80
249	TRINCHA DE 2"	182	UNIDADE	ROMA	R\$ 4,00	R\$ 728,00
251	TUBO CONDUTOR DE CALHA 3,0 M	2500	UNIDADE	GRANPLAS	R\$ 75,00	R\$ 187.500,00
253	TUBO DE ESGOTO DE 50MM PVC	400	VARA	FORTLEV	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
255	TUBO DE ESGOTO DE 100MM PVC	400	VARA	FORTLEV	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
257	TUBO DE ESGOTO DE 200MM PVC	100	VARA	FORTLEV	R\$ 224,00	R\$ 22.400,00
259	TUBO HIDRÁULICO DE 20 MM PVC	182	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,98	R\$ 1.816,36
261	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM PVC	250	VARA	FORTLEV	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
263	TUBO HIDRÁULICO DE 50MM PVC	182	VARA	FORTLEV	R\$ 50,20	R\$ 9.136,40
265	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM - PVC	282	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 4,38	R\$ 1.235,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

267	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM - PVC	282	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,85	R\$ 2.777,70
269	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM - PVC	282	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 19,36	R\$ 5.459,52
271	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM - PVC	282	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 71,40	R\$ 20.134,80
273	VÁLVULA V8 PARA PIA DE FIBRA	218	UNIDADE	HERC	R\$ 2,67	R\$ 582,06
275	VERGALHÃO ½ CORRUGADA VARA COM 12 METROS	546	VARA	SINOPLAS	R\$ 32,70	R\$ 17.854,20
277	VERGALHÃO 5,0 X 12M	546	VARA	SINOPLAS	R\$ 16,77	R\$ 9.156,42
279	VERGALHÃO DE 3/8" CORRUGADA	728	VARA	SINOPLAS	R\$ 22,00	R\$ 16.016,00
283	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾" METALICA	72	UNIDADE	SFORPLAST	R\$ 0,46	R\$ 33,12
285	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ½" METALICA	72	UNIDADE	SFORPLAST	R\$ 0,98	R\$ 70,56
287	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" METALICA	72	UNIDADE	SFORPLAST	R\$ 3,93	R\$ 282,96
289	BOCAL COM RABICHO	327	UNIDADE	FERTAK	R\$ 2,00	R\$ 654,00
291	BOCAL PLÁSTICO	309	UNIDADE	FOXLUX	R\$ 1,87	R\$ 577,83
293	CABO DE COBRE NÚ 35 MM	1000	METRO	FLEXSIL	R\$ 18,73	R\$ 18.730,00
295	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18 (DISJUNTORES)	54	UNIDADE	ALUMASA	R\$ 59,50	R\$ 3.213,00
297	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	109	UNIDADE	ROMA	R\$ 8,90	R\$ 970,10
299	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	72	UNIDADE	ALUMASA	R\$ 106,60	R\$ 7.675,20
301	CANAleta SIMPLES 10MM X 20MM X 200 MM	582	UNIDADE	ILUMI	R\$ 6,40	R\$ 3.724,80
303	CANAleta VENTILADA 30CM X 30CM	482	CAIXA	ILUMI	R\$ 19,10	R\$ 9.206,20
305	CONDUÍTE CORRUGADO ¾"	3000	METRO	TRAMONTINA	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
307	CONDUÍTE LISO ¾"	291	METRO	TRAMONTINA	R\$ 1,90	R\$ 552,90
309	CONECTOR PERFURANTE P	182	UNIDADE	INTELLI	R\$ 8,50	R\$ 1.547,00
311	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" ¼ - PVC	109	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,50	R\$ 1.035,50
315	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 23,40	R\$ 3.393,00
317	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 3.335,00
319	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 3.335,00
321	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 6,05	R\$ 877,25
323	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 6,05	R\$ 877,25
325	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 1.450,00
327	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	72	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 34,71	R\$ 2.499,12
329	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO	4	UNIDADE	MAESTRO	R\$ 223,75	R\$ 895,00
331	CABO FLEXIVEL 4,0MM - 750V	54	PEÇA	SIL	R\$ 241,65	R\$ 13.049,10
333	CABO FLEXIVEL 10MM - 750V	36	PEÇA	SIL	R\$ 644,40	R\$ 23.198,40
335	CABO FLEXIVEL 6,0MM - 750V	36	PEÇA	SIL	R\$ 240,00	R\$ 8.640,00
337	FIO TORCIDO DE 2,5 MM² - 750V	36	PEÇA	SIL	R\$ 91,29	R\$ 3.286,44
338	FIO TORCIDO DE 4,0 MM² - 750V	36	PEÇA	SIL	R\$ 134,71	R\$ 4.849,56
339	FITA ISOLANTE 18X20M	127	UNIDADE	IMPERIAL	R\$ 4,57	R\$ 580,39
341	FIXA FIO ELÉTRICO 14/16	182	UNIDADE	DG ENCARTELOS	R\$ 12,75	R\$ 2.320,50
345	INTERRUPTOR DE TRES TECLAS EMBUTIR 4X2	150	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
351	LAMPADA 9W LED BULBO E27	182	UNIDADE	AVANT	R\$ 3,09	R\$ 562,38
355	LAMPADA 75W LED BULBO E27	182	UNIDADE	AVANT	R\$ 26,67	R\$ 4.853,94
357	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	72	UNIDADE	AVANT	R\$ 22,37	R\$ 1.610,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

361	LUVA ELETRODUTO 3/4" - PVC	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 3,38	R\$ 615,16
363	PINO FEMEA	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,50	R\$ 362,50
365	BOCAL PLAFON SOQUETE PORCELANA E27	182	UNIDADE	TACHIBA	R\$ 3,70	R\$ 673,40
367	TOMADA CONJUGADA SOBREPOR 20A	200	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
369	TOMADA SOBREPOR TRIPLA 20A	200	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
371	TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2 20A	200	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.305.209,51

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.9.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Pará, 13 de Fevereiro de 2025

ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263

Assinado de forma digital por ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263

ANA KAROLLINA RAMOS CANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

L O SERVICOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:48032108000192

Assinado de forma digital por L O SERVICOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA:48032108000192
Dados: 2025.02.13 12:05:40 -03'00'

L O SERVICOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 48.032.108/0001-92
ISABELA MARIA PEREIRA PIMENTEL
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, com sede no(a) Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a) **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1358589 expedida pela(o) PC/PA, e CPF nº 293.940.152-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no BNC de 21/01/2025, processo administrativo n.º 19/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRAVALUZ COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.046.768/0001-85

ENDEREÇO: TV. DOUTOR LAURO SODRÉ, IANETAMA , 1185 –

CIDADE: CASTANHAL CEP: 68.745-220

EMAIL: PRAVALUZ@GMAIL.COM TELEFONE: (91) 3721-1113

RESPONSÁVEL LEGAL : PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS

CPF: 379.211.852-15

RG: 1707023

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	CAP SOLDÁVEL 32MM	273	UND	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 477,75
91	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	250	UND	KALA	R\$ 11,69	R\$ 2.922,50
95	DRAGA COM CABO 1.4M	14	UND	KALA	R\$ 58,38	R\$ 817,32
105	ESPÁTULA 12CM CABO DE PLÁSTICO	91	UND	KALA	R\$ 12,60	R\$ 1.146,60
123	JOELHO DE 90º PARA ESGOTO DE 40MM	864	UND	KRONA	R\$ 0,84	R\$ 725,76
127	JOELHO HIDRÁULICO DE 90º DE 25MM	864	UND	KRONA	R\$ 0,46	R\$ 397,44
145	LIXA PARA PAREDE 80	1546	UND	WORKER	R\$ 0,90	R\$ 1.391,40
149	LUVA HIDRÁULICA 20MM	864	UND	KRONA	R\$ 0,95	R\$ 820,80
173	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	160	PCT	USAF	R\$ 31,50	R\$ 5.040,00
200	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	135	UND	HIGIBAN	R\$ 51,48	R\$ 6.949,80
236	TINTA PARA PISO GALAO 3,6L	364	UND	VELOZ	R\$ 66,61	R\$ 24.246,04
237	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	91	UND	HIGIBAN	R\$ 31,78	R\$ 2.891,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

270	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM - PVC	282	UND	KRONA	R\$ 52,99	R\$ 14.943,18
281	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18 MM (100 UNDS)	72	PCT	DECORLUX	R\$ 7,01	R\$ 504,72
300	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	72	UND	ANDALUZ	R\$ 72,86	R\$ 5.245,92
310	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" - PVC	109	UND	COFLEX	R\$ 5,32	R\$ 579,88
313	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1/2" - PVC	109	UND	COFLEX	R\$ 5,20	R\$ 566,80
314	CURVA ELETRODUTO DE 180° 3/4" - PVC	109	UND	COFLEX	R\$ 4,79	R\$ 522,11
328	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	72	UND	LUKMA	R\$ 73,77	R\$ 5.311,44
343	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO	200	UND	OLIVO	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
347	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 4X2	150	UND	WALMA	R\$ 6,40	R\$ 960,00
349	INTERRUPTOR DUPLO SOBREPOR	109	UND	ROMAZI	R\$ 7,67	R\$ 836,03
353	LAMPADA 20W LED BULBO E27	182	UND	EMPALUX	R\$ 7,74	R\$ 1.408,68
359	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR 24W 30X30	145	UND	LUMANTI	R\$ 19,70	R\$ 2.856,50
VALOR GLOBAL						R\$ 83.220,65

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.9.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Pará, 17 de Fevereiro de 2025

ANA KAROLLINA
RAMOS
CANTO:030242382
63

Assinado de forma
digital por ANA
KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263

ANA KAROLLINA RAMOS CANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PRAVALUZ
COMERCIO
LTDA:120467680
00185

Assinado de forma digital
por PRAVALUZ COMERCIO
LTDA:12046768000185
Dados: 2025.02.17
14:57:40 -03'00'

PRAVALUZ COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.046.768/0001-85
PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, com sede no(a) Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a) **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1358589 expedida pela(o) PC/PA, e CPF nº 293.940.152-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no BNC de 21/01/2025, processo administrativo n.º 19/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.746.837/0001-45

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, CENTRO , 569 –

CIDADE: SANTA LUZIA DO PARÁ – PARÁ CEP: 68.644-000

EMAIL: LICITACAOROCHA@GMAIL.COM TELEFONE: (91) 9170-0764

RESPONSÁVEL LEGAL : VANDERLEY OLIVEIRA DA ROCHA

CPF: 977.549.352-87

RG: 5543292

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
2	ADAPTADOR CURTO DE 25MM - PVC	182	UND	MULTILITE	R\$ 0,63	R\$ 114,66
3	ADAPTADOR CURTO DE 32MM - PVC	182	UND	MULTILITE	R\$ 1,74	R\$ 316,68
4	ADAPTADOR CURTO DE 40MM - PVC	182	UND	MULTILITE	R\$ 3,07	R\$ 558,74
5	ADAPTADOR CURTO DE 50MM - PVC	182	UND	MULTILITE	R\$ 3,44	R\$ 626,08
6	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM - PVC	182	UND	MULTILITE	R\$ 10,32	R\$ 1.878,24
7	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM - PVC	182	UND	MULTILITE	R\$ 10,59	R\$ 1.927,38
8	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM - PVC	182	UND	FORTLEV	R\$ 12,15	R\$ 2.211,30
9	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 40MM - PVC	182	UND	SOCEL	R\$ 13,24	R\$ 2.409,68
10	ALAVANCA (FERRAMENTA) DE METAL	18	UND	MP	R\$ 117,90	R\$ 2.122,20
12	ALICATE UNIVERSAL (FERRAMENTA)	161	UND	FAMASTIL	R\$ 19,36	R\$ 3.116,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB METAL	48	UND	FAMASTIL	R\$ 19,36	R\$ 929,28
14	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁRIO	182	UND	SOCELPLAST	R\$ 6,34	R\$ 1.153,88
17	ARCO DE SERRA	36	UND	FERTACK	R\$ 13,50	R\$ 486,00
22	ARGAMASSA PISO/PISO (PACOTE COM 20KG)	500	UND	REBOKITE	R\$ 38,85	R\$ 19.425,00
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	182	UND	MULTILITE	R\$ 0,44	R\$ 80,08
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	182	UND	MULTILITE	R\$ 1,76	R\$ 320,32
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	182	UND	KRONA	R\$ 4,30	R\$ 782,60
52	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL	1500	UND	GRANPLAST	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
54	CADEADO CR40	182	UND	LAND	R\$ 23,10	R\$ 4.204,20
56	CADEADO CR60	145	UND	PAPAIZE	R\$ 42,84	R\$ 6.211,80
58	CAIXA D' ÁGUA DE 3000L POLIETILENO	56	UND	FORTLEV	R\$ 1.620,65	R\$ 90.756,40
60	CAIXA D'ÁGUA DE 2000L POLIETILENO	74	UND	FORTLEV	R\$ 899,60	R\$ 66.570,40
62	CAL PCT COM 5KG HIDRATADA	1500	UND	LUXCOR	R\$ 11,31	R\$ 16.965,00
64	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	54	UND	CONSUL	R\$ 14,32	R\$ 773,28
66	CANTONEIRA 8X10	664	UND	THOMPSON	R\$ 4,21	R\$ 2.795,44
68	CAP SOLDÁVEL 25MM	273	UND	MULTILITE	R\$ 0,95	R\$ 259,35
70	CAP SOLDÁVEL 50MM	473	UND	SHIVA	R\$ 4,36	R\$ 2.062,28
72	CAPA PARA CHUVA	54	UND	PLASTICOR	R\$ 22,80	R\$ 1.231,20
74	CAPOTE DE BARRO	546	UND	CEMIL	R\$ 7,20	R\$ 3.931,20
76	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA PARA CALHA C/ 1,00M DE LARGURA	500	M LINEAR	AÇOCEARENSE	R\$ 193,79	R\$ 96.895,00
78	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	8	UND	TOPCINTOS	R\$ 81,14	R\$ 649,12
80	COLUNA POP 3/8 7x14 6M	500	UND	SINOBRAS	R\$ 206,65	R\$ 103.325,00
82	CORDA DE ALGODÃO TAMANHO = 10mm	500	METRO	MULTILITE	R\$ 1,55	R\$ 775,00
84	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 25MM	182	UND	SHIVA	R\$ 2,46	R\$ 447,72
86	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 40MM	182	UND	KRONA	R\$ 8,13	R\$ 1.479,66
88	CURVA HIDRÁULICA DE 90° DE 60MM	182	UND	KRONA	R\$ 17,32	R\$ 3.152,24
90	DISCO DE CORTE P/ CONCRETO DIAMANTADO	250	UND	WAVIS	R\$ 13,10	R\$ 3.275,00
92	DISCO DE CORTE P/ MARMORE	250	UND	WAVIS	R\$ 13,10	R\$ 3.275,00
94	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS)	90	PACOTE	SILVANA	R\$ 9,90	R\$ 891,00
96	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL	1200	UND	GRANPLAST	R\$ 27,18	R\$ 32.616,00
98	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	129	UND	MAX	R\$ 53,92	R\$ 6.955,68
100	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS	151	UND	ESPARTA	R\$ 13,74	R\$ 2.074,74
102	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 2MM	50	PACOTE	FERTACK	R\$ 4,39	R\$ 219,50
104	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 4MM	50	PACOTE	FERTACK	R\$ 3,14	R\$ 157,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

106	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	145	UND	PLASBOM	R\$ 1,93	R\$ 279,85
108	ESQUADRO 30CM	38	UND	FERTACK	R\$ 19,41	R\$ 737,58
110	FECHADURA INTERNA	250	UND	MGM	R\$ 39,46	R\$ 9.865,00
114	FITA CREPE (ROLO) 24X50	455	UND	KORETECH	R\$ 6,07	R\$ 2.761,85
116	FORMÃO 3/8	18	UND	THOMPSON	R\$ 11,65	R\$ 209,70
118	FORRO PVC DE 20CM X 6M (BRANCO)	3000	M²	MAISPVC	R\$ 24,77	R\$ 74.310,00
120	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.0,80X0,80MT LAR. VIDRO LISO	150	UND	QUALITE	R\$ 133,36	R\$ 20.004,00
122	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.1,00X1,20MT LAR. VIDRO LISO	150	UND	CLM	R\$ 183,65	R\$ 27.547,50
124	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	864	UND	MULTILITE	R\$ 1,51	R\$ 1.304,64
126	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	864	UND	MULTILITE	R\$ 0,29	R\$ 250,56
128	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM	864	UND	MULTILITE	R\$ 2,05	R\$ 1.771,20
130	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	864	UND	MULTILITE	R\$ 2,91	R\$ 2.514,24
132	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (OITO PEÇAS)	9	JOGO	STARFER	R\$ 59,51	R\$ 535,59
134	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS)	9	JOGO	TRAMONTINA	R\$ 38,40	R\$ 345,60
136	KITS PARA BANHEIRO (QUATRO PEÇAS)	91	UND	TWISTER	R\$ 51,67	R\$ 4.701,97
138	LAVATORIO SUSPENSO FIXO DE LOUÇA	900	UND	LUZARTE	R\$ 86,42	R\$ 77.778,00
140	LIMA PARA SERROTE (TRIANGULAR)	91	UND	KAVALINHO	R\$ 8,29	R\$ 754,39
142	LIXA PARA FERRO 60	1546	UND	NORTON	R\$ 2,04	R\$ 3.153,84
144	LIXA PARA PAREDE 60	1546	UND	STARRET	R\$ 0,93	R\$ 1.437,78
146	LIXADEIRA PROFISSIONAL	5	UND	BLACKDECK	R\$ 301,51	R\$ 1.507,55
148	LUVA DE RASPA	204	PAR	REMA	R\$ 12,45	R\$ 2.539,80
150	LUVA HIDRÁULICA 25MM	864	UND	MULTILITE	R\$ 0,48	R\$ 414,72
152	LUVA HIDRÁULICA 40MM	364	UND	SHIVA	R\$ 3,19	R\$ 1.161,16
154	LUVA HIDRÁULICA 60MM	364	UND	KRONA	R\$ 9,22	R\$ 3.356,08
156	LUVAS DE ALGODÃO	682	PAR	INFINIT	R\$ 2,70	R\$ 1.841,40
160	MARRETA DE 5KG	28	UND	TENASTEL	R\$ 87,50	R\$ 2.450,00
162	MARTELO 18MM	43	UND	THOMPSON	R\$ 22,70	R\$ 976,10
164	MARTELO 29MM	43	UND	THOMPSON	R\$ 33,80	R\$ 1.453,40
166	MÁSCARAS N95 DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS E CLIP NASAL.	250	UND	RHINO	R\$ 2,82	R\$ 705,00
168	MASSA PVA LATÃO DE 20KG	1000	UND	VELOZ	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
170	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	UND	VALEPLAST	R\$ 4,30	R\$ 430,00
172	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	160	PACOTE	JOMARCA	R\$ 11,80	R\$ 1.888,00
174	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	160	PACOTE	JOMARCA	R\$ 28,68	R\$ 4.588,80
175	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	160	PACOTE	JOMARCA	R\$ 47,71	R\$ 7.633,60
176	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	160	PACOTE	JOMARCA	R\$ 42,40	R\$ 6.784,00
178	PÉ DE CABRA	36	UND	GM	R\$ 44,40	R\$ 1.598,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

180	PIA COM COLUNA (LOUÇA)	900	UND	LUZARTE	R\$ 209,90	R\$ 188.910,00
182	PIA INOX CONCRETADA 1,05M	91	UND	MANDY	R\$ 185,20	R\$ 16.853,20
184	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM)	4000	M²	ROX	R\$ 33,40	R\$ 133.600,00
186	PISTOLA DE PINTURA	8	UND	BESTRFER	R\$ 194,22	R\$ 1.553,76
188	PÓ XADREZ (VARIAS CORES) (EMBALAGEM COM 500GR)	182	UND	CHERIWILIS	R\$ 19,00	R\$ 3.458,00
190	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,70M	150	UND	QUALITE	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
192	PREGO 1 ½X13	1346	QUILO	BELGA	R\$ 16,53	R\$ 22.249,38
194	PREGO 2X12 1/2X10	1346	QUILO	BELGO	R\$ 15,56	R\$ 20.943,76
196	PROLONGADOR DE PINTURA 2MTS	26	UND	ROMA	R\$ 34,42	R\$ 894,92
198	PUNÇÃO/PERFURADOR	18	UND	MONFORTE	R\$ 24,25	R\$ 436,50
202	REJUNTE CORES VARIADAS	1365	QUILO	REBOKITE	R\$ 6,62	R\$ 9.036,30
204	ROLO DE LÃ 9CM	273	UND	CONDOR	R\$ 5,53	R\$ 1.509,69
206	SEIXO MÉDIO LAVADO	1000	M³	AURORA	R\$ 162,50	R\$ 162.500,00
208	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6	97	UND	EUCATEX	R\$ 107,50	R\$ 10.427,50
210	SERRA DE CORTAR AÇO	432	UND	THOMPSON	R\$ 6,90	R\$ 2.980,80
212	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES	150	UND	GRAP	R\$ 4,64	R\$ 696,00
214	SIFÃO FLEXÍVEL TRIPLO	150	UND	FLEXBRASIL	R\$ 15,21	R\$ 2.281,50
216	TALHADEIRA 12 POLEGADAS	48	UND	MONFORTE	R\$ 14,20	R\$ 681,60
218	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	782	UND	MULTILITE	R\$ 0,80	R\$ 625,60
220	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	182	UND	SHIVA	R\$ 4,79	R\$ 871,78
222	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	182	UND	KRONA	R\$ 17,02	R\$ 3.097,64
224	TELA GALVANIZADA	182	UND	LHAUMAN	R\$ 343,72	R\$ 62.557,04
226	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	2546	UND	BRASILIT	R\$ 25,69	R\$ 65.406,74
228	THINER (5 LITROS)	100	UND	TAQUA	R\$ 59,95	R\$ 5.995,00
232	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L	546	UND	HIDROTINTAS	R\$ 55,90	R\$ 30.521,40
234	TINTA ESMALTE GALÃO (3,6ML)	364	UND	QUALITEX	R\$ 80,23	R\$ 29.203,72
238	TORNEIRA PARA JARDIM	582	UND	RIP	R\$ 3,25	R\$ 1.891,50
240	TORNEIRA SIMPLES 15 CM	335	UND	RIP	R\$ 6,07	R\$ 2.033,45
242	TRENA DE 50 METROS	8	UND	THOMPSON	R\$ 44,70	R\$ 357,60
244	TRINCHA DE ¾"	182	UND	CONDOR	R\$ 1,60	R\$ 291,20
246	TRINCHA DE 4"	182	UND	CONDOR	R\$ 10,90	R\$ 1.983,80
248	TRINCHA DE 1 ½"	182	UND	CONDOR	R\$ 3,63	R\$ 660,66
250	TRINCHA DE 3"	182	UND	CONDOR	R\$ 7,43	R\$ 1.352,26
252	TUBO DE ESGOTO DE 40MM PVC	582	VARA	HIDROTUBO	R\$ 23,87	R\$ 13.892,34
254	TUBO DE ESGOTO DE 75MM PVC	582	VARA	HIDROTUBO	R\$ 49,40	R\$ 28.750,80
256	TUBO DE ESGOTO DE 150MM PVC	200	VARA	HIDROTUBO	R\$ 102,77	R\$ 20.554,00
258	TUBO GALVONIZADO 1.1/4	282	UND	SINOBRAS	R\$ 116,21	R\$ 32.771,22
260	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM PVC	282	VARA	HIDROTUBO	R\$ 14,54	R\$ 4.100,28
262	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC	182	VARA	HIDROTUBO	R\$ 46,03	R\$ 8.377,46
264	TUBO HIDRÁULICO DE 60MM PVC	282	VARA	LUPERPLAS	R\$ 95,00	R\$ 26.790,00
266	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM - PVC	282	UND	KRONA	R\$ 5,92	R\$ 1.669,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

268	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM - PVC	282	UND	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 5.640,00
272	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1"¼"	10	UND	MACLOREN	R\$ 34,19	R\$ 341,90
274	VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL	1300	UND	AMANCO	R\$ 6,18	R\$ 8.034,00
276	VERGALHÃO 4,2 X 12M CORRUGADA CORRUGADA	546	VARA	SINOBRAS	R\$ 15,53	R\$ 8.479,38
278	VERGALHÃO DE ¼" CORRUGADA	1274	VARA	SINOBRAS	R\$ 29,00	R\$ 36.946,00
280	VERGALHÃO DE 5/16 CORRUGADA	728	VARA	SINOBRAS	R\$ 48,44	R\$ 35.264,32
282	ABRAÇADEIRA TIPO U ½" METALICA	72	UND	JF	R\$ 0,43	R\$ 30,96
284	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ¼" METALICA	72	UND	JF	R\$ 0,89	R\$ 64,08
286	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" METALICA	72	UND	JF	R\$ 0,64	R\$ 46,08
288	ADAPTADOR ELETRICO	72	UND	PLUZIE	R\$ 6,55	R\$ 471,60
290	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO	290	UND	FOXLUX	R\$ 2,07	R\$ 600,30
292	CABO DE COBRE NÚ 16 MM	1000	METRO	INTELI	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
294	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 (DISJUNTORES)	54	UND	THOMPSON	R\$ 44,04	R\$ 2.378,16
296	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 (DISJUNTORES)	54	UND	ROMA	R\$ 25,81	R\$ 1.393,74
298	CAIXA P/1DISJUNTOR	72	UND	TAF	R\$ 9,28	R\$ 668,16
302	CANALETA VENTILADA 20CM X 20CM	582	CAIXA	ILUMI	R\$ 12,75	R\$ 7.420,50
304	CONDUÍTE CORRUGADO ½"	3000	METRO	FORTLEV	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
306	CONDUÍTE LISO ½"	291	METRO	PALMAPLAST	R\$ 1,59	R\$ 462,69
308	CONECTOR PERFURANTE G	182	UND	TAF	R\$ 18,94	R\$ 3.447,08
312	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" ½ - PVC	109	UND	CIPLA	R\$ 10,82	R\$ 1.179,38
316	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	145	UND	ELGIN	R\$ 23,49	R\$ 3.406,05
318	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	145	UND	ELGIN	R\$ 23,52	R\$ 3.410,40
320	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	145	UND	JNG	R\$ 6,86	R\$ 994,70
322	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	145	UND	ELGIN	R\$ 7,04	R\$ 1.020,80
324	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	145	UND	ELGIN	R\$ 6,94	R\$ 1.006,30
326	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	72	UND	ELGIN	R\$ 101,86	R\$ 7.333,92
330	EXTENSÃO DE 5MTS	36	UND	ILUMI	R\$ 21,67	R\$ 780,12
332	CABO FLEXIVEL 1,5MM - 750V	54	PEÇA	MASTERCABOS	R\$ 131,50	R\$ 7.101,00
334	CABO FLEXIVEL 2,5MM - 750V	54	PEÇA	MASTERCABOS	R\$ 184,90	R\$ 9.984,60
336	CABO FLEXIVEL 16,0MM - 750V	36	PEÇA	MEGATRON	R\$ 979,22	R\$ 35.251,92
340	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 18X20M	127	UND	TRAMONTINA	R\$ 14,94	R\$ 1.897,38
342	HASTE DE COBRE 3/8 DE 2.5METROS	200	UND	OLIVO	R\$ 34,47	R\$ 6.894,00
344	INTERRUPTOR CONJUGADO EMBUTIR 4X2 20A	150	UND	PLUZIE	R\$ 6,48	R\$ 972,00
346	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS EMBUTIR 4X2	150	UND	PLUZIE	R\$ 6,54	R\$ 981,00
348	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	109	UND	PLUZIE	R\$ 6,46	R\$ 704,14
350	INTERRUPTOR TRIPLO SOBREPOR	109	UND	ILUMI	R\$ 10,75	R\$ 1.171,75
352	LAMPADA 12W LED BULBO E27	182	UND	KIAN	R\$ 3,77	R\$ 686,14
354	LAMPADA 50W LED BULBO E27	182	UND	ELGIN	R\$ 18,00	R\$ 3.276,00
356	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	72	UND	AVANTE	R\$ 6,84	R\$ 492,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

358	LANTERNA RECARREGAVEL 7LEDS	36	UND	FOXLUX	R\$ 41,16	R\$ 1.481,76
360	LUVA ELETRODUTO ½" - PVC	182	UND	COFLEX	R\$ 1,06	R\$ 192,92
362	LUVA ELETRODUTO 1" - PVC	182	UND	COFLEX	R\$ 1,15	R\$ 209,30
364	PINO MACHO	145	UND	CERGI	R\$ 2,17	R\$ 314,65
366	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA	182	UND	THOMPSON	R\$ 23,92	R\$ 4.353,44
368	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 20A	200	UND	ILUMI	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
370	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 4X2 20A	200	UND	PLUZIE	R\$ 4,00	R\$ 800,00
372	TOMADA TRIPLA EMBUTIR 4X2 20A	200	UND	ILUMI	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.030.649,53

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.9.**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia do Pará, 13 de Fevereiro de 2025

ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263

Assinado de forma digital por ANA KAROLLINA RAMOS
CANTO:03024238263

ANA KAROLLINA RAMOS CANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROCHA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:30746837000145

Assinado de forma digital por ROCHA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:30746837000145

ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.746.837/0001-45
VANDERLEY OLIVEIRA DA ROCHA
CONTRATADA